SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 23 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO V | Nº 0727

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 – TIPO TÉCNICA E PREÇO

O Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS n° 1/2018 que após a análise pela Equipe Técnica do IMA- Instituto do Meio Ambiente, sobre a proposta técnica apresentada pela empresa habilitada na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, julgamos classificada a proposta técnica da empresa LFV PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, sendo assim, fica designada a data do dia 27 de fevereiro de 2018, as 15h, para abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa classificada, no auditório do CONAGRESTE.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

Arapiraca/AL, 22 de Dezembro de 2017

EDIEL BARBOSA LIMA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:AD8F7DD2

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº 001/2018, firmado entre o Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano - Conagreste e URCD Ilha Grande Comércio, Serviços e Construção S/A. **Objeto**: execução das atividades de construção de área de transbordo no município de Palmeira dos Índios – Alagoas. **Data da Assinatura**: 05 de Fevereiro de 2018. **Vigência**: de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei. **Base Legal**: O presente Termo de Cooperação é firmado com base na Lei de Licitações, regendo-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos demais normativos aplicáveis aos acordos firmados entre o Poder Público e a iniciativa privada naquilo que lhe for pertinente.
Assinam: pelo Conagreste, Prefeito Ediel Barbosa Lima – Presidente e Ivens Barbosa Leão – Superintendente; pela URCD, Pedro Davi Lima da Silva e Marnes Costa Machado Gomes.

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:3BE601A2

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Por meio do presente edital, e na forma do artigo 12º do Estatuto do **Consórcio Regional Metropolitano de Resíduos Sólidos de Alagoas,** o Presidente convoca os Chefes dos Poderes Executivos Municipais dos entes consorciados para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária no dia **26 de Fevereiro de 2018** (Segunda-feira) às **09 horas**, na sede da AMA à Av. Dom Antônio Brandão nº 218, Farol, Maceió, Alagoas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleição de Presidente e Diretoria do Consórcio para o Biênio 2018;
b) Demais assuntos pertinentes.

De acordo com os §§ 2º e 3º da Cláusula 15ª do Protocolo de Intenções, no caso de ausência do Prefeito, o Vice – Prefeito respectivo ou representante devidamente designado por Procuração pelo Prefeito assumirá a representação do ente federativo na Assembleia Geral, com direito a voz e voto.

Barra de Santo Antônio, 19 de Fevereiro de 2018.

HAROLDO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:17C57861

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2018

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais odontológicos.
ABERTURA: 12 de março de 2018, às 08:30h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:00h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL- Compras e Serviços Comuns, com sede na Rod. AL-220, nº 2188, Km 2 – LT 03 – QD A - Sen. Arnon de Melo, Arapiraca - AL, 57315-745, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 22 de fevereiro 2018

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:C260924F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA 003 / 2018

PORTARIA 003 / 2018

DETERMINA O PRAZO PARA SEREM REQUERIDOS OS BENEFÍCIOS DE IMUNIDADE E ISENÇÃO DE TRIBUTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com base no artigo 452 do Código Tributário do Município de Arapiraca (Lei nº 2.342/2003), o qual permite que a Secretaria Municipal da Fazenda indique o prazo para o requerimento dos benefícios de isenção e imunidade;

ASSIM DETERMINA:

Art. 1° O requerimento do benefício de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício financeiro de 2018 deverá ser apresentado até o dia 31 de JULHO do ano corrente, sem previsão de prorrogação;

Art. 2º O requerimento do benefício de isenção de outros tributos e imunidade poderá ser apresentado durante todo o exercício financeiro vigente;

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arapiraca, 19 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO FERNANDO COSTA LÔBO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:35A0CE59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA N° 003/2017

O Prefeito do Município de Atalaia homologa o presente processo para Aquisição de Medicamentos e Correlatos, importando o mesmo o valor total de R$ 236.833,36 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2017 - DL

CONTRATANTE: Município de Atalaia, CNPJ: 12.200.143/0001-26. CONTRATADA I: Cirúrgica Montebello Ltda, CNPJ n° 08.674.752/0001-40. Valor de R$ 195.709,36 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e nove reais e trinta e seis centavos). CONTRATADA II: Med Carmo Hospitalar –ME, CNPJ n° 06.149.569/0001-08, com o valor de R$ 41.124,00 (quarenta e um mil, cento e vinte e quatro reais). Data de Assinatura: 27/10/2017. Vigência: 90 (noventa) dias.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:255EBE38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
DECRETO

DECRETO Nº. 107/2018, de 21 de fevereiro de 2018.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM - COBRADE, 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/2016

HUGO WANDERLEY CAJÚ, Prefeito Municipal de CACIMBINHAS, localizado no Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 25 da Lei Orgânica do Município e, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

a estiagem que assola toda a Zona Rural do Município de CACIMBINHAS, conforme o FIDE anexo ao presente Decreto, conforme relatório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Alagoas - SEMARH;
a situação socioeconômica desfavorável da região e o agravamento da situação em virtude da já mencionada falta de chuvas;
os danos e prejuízos resultantes do evento adverso, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;
por fim, o parecer Técnico nº 30/2017, de 21 de fevereiro de 2017 , elaborado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Alagoas, favorável à decretação de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art.1º - Fica Decretada a situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nas seguintes localidades:
Zona Rural: Descrição das Áreas Afetadas: Alto do Cemitério, Loteamento Maria Gonzaga, Cohab Nova, Guaxinim,R. Teodoro de Menezes.População da periferia a qual não dispõe de água. Zona Rural: Assentamento Santa Maria, Pau Santo; Aroeiras Altas, Sítio São João, Furnas, Timbaúba, Pontos Brancos, Lagoa das Várzeas, Serra da Mandioca, Serra Branca, Cajueiro, Timbaúba II, Minadorzinho, Minadorzinho II, Sítio novo, Manuíno, Lagoa do Capim, Casado, Bela Vista, Sitio Minador do Lucio, Povoado Minador do Lúcio, Lagoa da Pedra, Guarani, Cachoeira, Jurema, Tiririca, Pedras Altas, Gravatá, Galinhas do Maia, Quatro Bocas, Lagoa do Boi, Galinhas do Vaqueiro,Poços das Caraíbas,Teixeira de Baixo,Teixeira de Cima,Cajazeira,Morcego,Riacho da Onça,Lagoa da Bezerra,Cruz do Meio.
Art. 2º - Autoriza-se à convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre, e a realização de campanhas de

arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.
Parágrafo único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:095B09F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA

PORTARIA IMPREC N. 014/2015
O Prefeito do município de Cacimbinhas/AL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.
Resolve:
Art. 1° - Conceder a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme dispõe o art. 55 da Lei 439/2013, à servidora MARIA OLGA FRANÇA, inscrita no CPF n. 368.775.654-87 e portadora do RG n. 626.792 SSP/AL, no cargo de serviçal, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacimbinhas/AL, 31 de Janeiro de 2014.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

MARCIA SELMA AMORIM REIS BARROS
Diretora Administrativa
IMPREC

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:79E7E77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA

PORTARIA IMPREC N. 010/2015
O Prefeito do município de Cacimbinhas/AL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.
Resolve:
Art. 1° - Conceder a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme dispõe o art. 55 da Lei n. 439/2013 c/c artigo 6° da EC n° 41/03, à servidora NOEMIA VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF n. 576.874.714-15 e portadora do RG n. 626657 SSP/AL, no cargo de gari, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2015.

Cacimbinhas/AL, 11 de Junho de 2015.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

MARCIA SELMA AMORIM REIS BARROS
Diretora Administrativa
IMPREC

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:247BC77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA

PORTARIA IMPREC N. 001/2018
O Prefeito do município de Cacimbinhas/AL e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência de Cacimbinhas – IMPREC, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.
Resolve:
Art. 1° - Conceder a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme dispõe o art. 55 da Lei Municipal 439/2013 c/c art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 à servidora efetiva OLAVIA DORACILA DE MELO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF n. 408.765.434-68 e portadora do RG n. 1.396.760 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos, sem prejuízo da percepção do adicional de anuênios já percebido, em conformidade com o art. 60, § 10° da Lei Municipal nº 439/2013.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacimbinhas/AL, 01 de fevereiro de 2018.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
Diretora Administrativa
IMPREC

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:8054D58F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA

PORTARIA IMPREC N. 19/2015
O Prefeito do município de Cacimbinhas/AL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.
Resolve:
Art. 1° - Conceder a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme dispõe o art.6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 55 da Lei n. 439/2013 à servidora TEREZA CRISTINA BARROS BEZERRA, inscrita no CPF n. 035.501.584-67 e portadora do RG n. 363.649 SDS/AL, no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, matricula n° 24, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2015.

Cacimbinhas/AL, 31 de Julho de 2015.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

MARCIA SELMA AMORIM REIS BARROS
Diretora Administrativa
IMPREC

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:4150B0E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL, localizada na Praça Cônego José Bulhões nº 100, Bairro Centro, CEP: 57535-000, Carneiros - AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.250.684/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **Geraldo Novais Agra Filho.**
CONTRATADA: FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 1382, Sala Térreo, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, Aracaju – SE, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Everaldo Aparecido Pavan**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.775.044-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 829.619.569-00.
OBJETO: TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA, Termo de Cooperação Técnica, para regulamentar a cessão não onerosa do licenciamento de uso do software Sicon, contratado pelas consignatárias credenciadas, liberado pela Fasitec Desenvolvimento e Tecnologia LTDA - ME a Prefeitura Municipal de Carneiros - AL, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.
O presente instrumento particular de contrato possui amparo legal no Código Civil Brasileiro, respectivamente nos art. 421 e seguintes e 579 e 585, bem como o objeto deste contrato possui previsão legal por dispensa de licitação, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
VALOR: O presente contrato de CESSÃO NÃO ONEROSA, ou seja, SEM ÔNUS quaisquer para a CONTRATANTE e seus servidores.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Carneiros, 22 de fevereiro de 2018.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D49AB818

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 002-2018

Processo Nº 3026/2015
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: GILMARA DA SILVA GOMES – ME
CNPJ nº 11.989.287/0001-40
Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo.
Vigência: 31 de dezembro de 2018
Valor Global: R$ 38.598,03 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e três centavos).
Celebrado: em 19/02/2018
Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA e ELMAIR GOMES DE SÁ

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:18718A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO LEI Nº 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

INSTITUI A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE INHAPI,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânicas Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA tem por objetivo desenvolver atividades voltadas à prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais, à melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos municipais.
Art. 2.º Para cumprir seu objetivo, a CIPA deverá desenvolver as seguintes atividades:
I - realizar inspeções nos ambientes de trabalho, visando à detecção de riscos ocupacionais;
II - estudar as situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores, estabelecendo medidas preventivas ou corretivas para eliminar ou neutralizar os riscos existentes;
III - investigar as causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho e acompanhar a execução das medidas corretivas;
IV - discutir todos os acidentes ocorridos no mês, visando cumprir o estabelecido no item anterior;
V - realizar, quando houver denúncia de risco ou por iniciativa própria, inspeção no ambiente de trabalho, dando conhecimento dos riscos encontrados ao responsável pela área, à chefia da unidade e ao órgão responsável pela Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal da Administração;
VI - promover a divulgação das normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo órgão responsável pela Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal da Administração e órgãos afins, zelando pela sua observância;
VII - despertar o interesse dos servidores pela prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, através de trabalho educativo, estimulando-os a adotar comportamento preventivo;
VIII - participar de campanhas de prevenção de acidentes do trabalho promovidas pela Prefeitura e por representações da categoria;
IX - promover anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;
X - promover a realização de cursos, palestras, treinamentos e campanhas que julgar necessários para melhorar o desempenho dos servidores quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3.º A CIPA será composta por servidores estáveis representando os trabalhadores e a Administração Pública em igual número.
§ 1.º O número de membros que comporão a CIPA será dimensionado conforme a Norma Regulamentadora Nº 5 (NR 5).
§ 2.º A CIPA será composta de tal forma que esteja representada a maior parte dos setores que compõem a Administração, necessariamente incluída a representação dos setores que oferecem maior risco.
§ 3.º Os representantes da Administração Pública serão indicados pelo Prefeito Municipal.
§ 4.º Os representantes dos servidores serão eleitos em escrutínio secreto, sendo vedada a formação de chapas.

DAS ELEIÇÕES

Art. 4.º A eleição será organizada pela CIPA cujo mandato esteja findando, sendo que, onde ainda não houver CIPA, a eleição será organizada por comissão eleitoral composta por servidores, sendo obrigatória a participação de representação da categoria.
Art. 5.º As eleições serão convocadas 55 (cinquenta e cinco) dias antes do término do mandato da CIPA em vigor, devendo ser realizadas de modo que os novos membros possam participar do curso de formação de cipeiros antes da posse.
Art. 6.º A eleição será realizada em horário normal de trabalho facultando a participação do maior número possível de servidores, tornando-se válida com cinquenta por cento (50%) dos votos mais um.

DAS INSCRIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7.º O prazo para as inscrições de candidatos deve ser de no mínimo 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do Edital.
§ 1.º É ilimitado o número de inscrições de candidatos para a representação dos servidores, devendo os mesmos serem estáveis.

§ 2.º A inscrição será efetuada pela Diretoria de Recursos Humanos, sendo entregue ao candidato um comprovante de inscrição.
§ 3.º Os servidores deverão estar lotados no segmento a que pretendem se candidatar.

Art. 8.º Estão aptos a votar todos os servidores estáveis ou não, cargos em comissão e estagiários, mediante identificação.
Art. 9.º Em caso de empate assumirá o servidor que tiver mais tempo de serviço na Prefeitura.
Art. 10. Todo eleito deverá permanecer lotado no segmento que representa enquanto perdurar o mandato.
Art. 11. O mandato dos membros terá a duração de 1 (um) ano, com direito a uma reeleição.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 12. A comissão eleitoral deverá organizar e executar a eleição da CIPA. Para tanto deve:
I - eleger um presidente entre seus membros;
II - elaborar, publicar e divulgar o edital de convocação para a eleição da CIPA;
III - homologar candidaturas e publicar edital com nominata dos candidatos;
IV - dimensionar e divulgar o número de vagas para componentes da CIPA inclusive indicados e suplentes;
V - constituir sistema de captação e de apuração de votos;
VI - credenciar servidores voluntários ou convocados para o trabalho no processo de sufrágio;
VII - elaborar ata de eleição e ata de posse da CIPA;
VIII – estabelecer normas para a realização de propaganda eleitoral, com critérios compatíveis com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
IX – providenciar relação de servidores aptos a votar.

Art. 13. A comissão eleitoral cumprirá os seguintes prazos:
I – inscrições por um período mínimo de 15 (quinze) dias;
II - campanha eleitoral por um período mínimo de 30 (trinta) dias;
III - posse em até 10 (dez) dias após a eleição;
IV - curso de formação de cipeiro em até 30 (trinta) dias após a eleição.

Parágrafo Único. A comissão eleitoral é soberana para dirimir casos omissos, não previstos neste Decreto.

DA ESTRUTURA

Art. 14. A CIPA fica assim dimensionada conforme Norma Regulamentadora Nº 5 NR 5.

§ 1.º CIPA Centro de Saúde Dr. Denisson de Menezes:
I- 1 (um) titular eleito
II - 1 (um) titular indicado
III - 1 (um) suplente eleito
IV - 1 (um) suplente indicado

§ 2.º CIPA demais órgãos da saúde:

I- 1 (um) titular eleito
II - 1 (um) titular indicado
III - 1 (um) suplente eleito
IV - 1 (um) suplente indicado

§ 3.º CIPA Educação:

I- 1 (um) titular eleito
II - 1 (um) titular indicado
III - 1 (um) suplente eleito
IV - 1 (um) suplente indicado

§ 4.º CIPA Administração (Demais secretarias)

I- 1 (um) titular eleito
II - 1 (um) titular indicado
III - 1 (um) suplente eleito
IV - 1 (um) suplente indicado

Art. 15. Os cargos de Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário serão escolhidos pelos membros da CIPA.

§ 1.º O Presidente da CIPA será indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 16. A CIPA reunirá todos os seus membros uma vez por mês, em local apropriado e durante o horário normal de expediente, obedecendo ao calendário anual, não podendo sofrer restrições que impeçam ou dificultem seu comparecimento.

§ 1.º O membro que tiver mais de três faltas injustificadas ou se recusar a comparecer às reuniões da CIPA perderá o mandato, sendo que, nesta hipótese, será convidado para assumir o candidato suplente mais votado.
§ 2.º Qualquer servidor poderá participar das reuniões da CIPA como convidado ou como convocado, porém sem direito a voto.
§ 3.º As proposições da CIPA serão aprovadas em reunião, mediante votação, e será considerada aprovada aquela que obtiver maioria simples de votos.
§ 4.º A CIPA deverá apresentar mensalmente, através de material escrito, relatório de suas atividades a todos os servidores.

Art. 17. Os membros da CIPA deverão dispor de 2 (duas) horas semanais para trabalhos exclusivos da Comissão.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 18. Ao Presidente da CIPA, compete:

I - convocar os membros para as reuniões da CIPA;
II - determinar tarefas para os membros da CIPA;
III - presidir as reuniões, encaminhando à Administração Pública as recomendações aprovadas e acompanhando a sua execução;
IV - manter e promover o relacionamento da CIPA com o órgão responsável pela Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal da Administração e órgãos afins.

Art. 19. Aos Secretários da CIPA, compete:

I - elaborar as atas das eleições da posse e das reuniões, registrando-as em livro próprio;
II - preparar a correspondência geral e as comunicações para as reuniões;
III - manter o arquivo da CIPA atualizado;
IV - providenciar para que as atas sejam assinadas por todos os membros da CIPA.

Art. 20. Aos membros da CIPA, compete:

I - elaborar o calendário anual das reuniões da CIPA;
II - participar das reuniões da CIPA, discutindo os assuntos em pauta e deliberando sobre as recomendações;
III - investigar os acidentes de trabalho, isoladamente ou em grupo e discutir os acidentes ocorridos;
IV - frequentar o curso para os componentes da CIPA, na forma que vier a ser regulamentado;
V - cuidar para que todas as atribuições da CIPA sejam cumpridas durante a respectiva gestão.

Art. 21. À Administração, compete:

I - proporcionar os meios necessários para o desempenho integral das atribuições da CIPA;
II - possibilitar espaço adequado para a CIPA desenvolver suas atividades;
III - autorizar o fornecimento de material de escritório completo e outros que forem necessários para o desenvolvimento das atividades da CIPA;
IV - assessorar a implantação da CIPA;
V - zelar pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho estabelecido pelo órgão competente;

VI - divulgar amplamente as atividades da CIPA entre os servidores municipais.

Art. 22. Aos servidores, compete:

I - eleger seus representantes na CIPA;
II - informar à CIPA a existência de condições de risco ou ocorrência de acidentes e apresentar sugestões para melhorias das condições de trabalho;
III - observar as recomendações quanto à prevenção de acidentes, transmitidas por membros da CIPA;
IV - informar à CIPA a ocorrência de todo e qualquer acidente de trabalho.

Art. 23. Toda documentação gerada no processo eleitoral deverá ser mantida por um período mínimo de cinco anos, sendo disponibilizada aos sindicatos profissionais e Ministério do Trabalho e Emprego quando solicitadas.

Art. 24. As despesas decorrentes do funcionamento da CIPA correrão por conta da Administração Pública.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhapi, 22 de FEVEREIRO de 2018.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:400D3A08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO CONTRATO Nº 26/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ N° 12.207.544/0001-08, EMPRESA F. DE A. MOURA, CNPJ N° 11.978.279/0001-07
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ORQUESTRA PARA REABERTURA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CRAS DE JARAMATAIA.
DO VALOR: R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS) PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.81.08.244.0003.6020 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF (CRAS/PAIF), ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE ERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA TERÁ INICIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR 90 DIAS.
DA DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF 924.676.794-20, P/CONTRATANTE; FRANCISCO DE ASSIS MOURA, CPF N° 041.854.644-44, P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:546100C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMJP 09/2018 – INEXIGIBILIDADE 04/2018

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, Lei Federal Nº. 8.666/93;

Contratante: **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL**, com Sede Administrativa na Rua , cidade de Jequiá da Praia/AL, inscrito no CNPJ sob nº 02.917.132/0001-08, representado pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, brasileira, alagoana, portadora do CPF/MF sob o nº 013.242.724-90 e RG nº 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, cidade de Jequiá da Praia/AL, doravante denominado Contratante.

Contratado: **G S COSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.642.064/0001-26, com sede no Loteamento Karina, nº 33 na cidade de Paripueira, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sr. Gleydson Firmino da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 019.929.574-36 e R.G. nº 1282706 SSP/AL, tendo em vista o processo de administrativo em sede de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2018, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

Objeto: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos seguintes: KUARTO DE BARÃO – apresentação com aproximadamente 02 (duas) horas de duração, a se realizar no dia 10 de fevereiro do corrente ano; BANDA O REINO – apresentação com aproximadamente 02 (duas) horas de duração, a se realizar no dia 10 de fevereiro do corrente ano; DEUSES DO SWUING – apresentação com aproximadamente 02 (duas) horas de duração, a se realizar no dia 10 de fevereiro do corrente ano; NUBATUKE – apresentação com aproximadamente 02 (duas) horas de duração, a se realizar no dia 10 de fevereiro do corrente ano; GUIG GUETO – apresentação com aproximadamente 02 (duas) horas de duração, a se realizar no dia 11 de fevereiro do corrente ano; CIDINHA SHOW – apresentação com aproximadamente 02 (duas) horas de duração, a se realizar no dia 11 de fevereiro do corrente ano; MEGA CITY – apresentação com aproximadamente 02 (duas) horas de duração, a se realizar no dia 11 de fevereiro do corrente ano; PLAYBOYZADA – apresentação com aproximadamente 02 (duas) horas de duração, a se realizar no dia 11 de fevereiro do corrente ano; RAÍ RAMALHO – apresentação com aproximadamente 02 (duas) horas de duração, a se realizar no dia 12 de fevereiro do corrente ano; LEVADA VIP – apresentação com aproximadamente 02 (duas) horas de duração, a se realizar no dia 12 de fevereiro do corrente ano; EDUARDO POLLOZZI – apresentação com aproximadamente 02 (duas) horas de duração, a se realizar no dia 12 de fevereiro do corrente ano; ORQUESTRA DE FREVO ORFEU – apresentação com aproximadamente 02 (duas) horas de duração, a se realizar no dia 13 de fevereiro do corrente ano; LUIZINHA – apresentação com aproximadamente 02 (duas) horas de duração, a se realizar no dia 13 de fevereiro do corrente ano; BONDE – apresentação com aproximadamente 02 (duas) horas de duração, a se realizar no dia 13 de fevereiro do corrente anodo corrente ano alusivos as festividades do carnaval 2018 neste município.

Valor: O valor do presente pacto perfaz a ordem de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura;

Recursos: **Órgão:** 02.11.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - Semce
Unidade Orçamentária:
02.11.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - Semce
Projeto Atividade: 2.042 - Promoção de Eventos Festivos do Município
Classificação Econômica: 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0010 - Recursos Próprios

Celebrado: 06/02/2018;

Signatários: Jeannyne Beltrão Lima Siqueira e Gleydson Firmino da Silva

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F28D3A01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2017 – CONTRATO 05/2017 - ADESÃO DE ATA 002/2017

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO 05/2017 DA A. A 02/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA E DO OUTRO LADO A EMPRESA WAP EXPRESS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA*, PARA O FIM QUE SE DECLARA.*

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, neste ato representado pela Prefeita do Município, a Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 2000001262119 - SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 013.242.724-90, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Santo Antônio,nº 809 – Centro, cidade de Jequiá da Praia doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: WAP EXPRESS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.728.059/0001-54, com sede na Rua do imperador, 342 – sala 1 – centro – CEP 57020-670 – Maceió - AL, neste ato representado pelo Wandesmer de Araujo Pontes**,** inscrito no CPF sob nº 495.930.804-49, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo na Lei Federal nlçº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como com base na alínea h, da cláusula décima terceira do contrato de empreitada firmado entre as partes.

Cláusula segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. A rescisão contratual foi feita por ato amigavél entre as partes, como base na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA linea a e b do contrato primitivo, segundo dispositivos retromencionados.

.

Cláusula terceira – Da execução do objeto do contrato.

3.1. Os motivos da rescisão contratual, deveu-se ao fato de processo judicial da empresa junto a Caixa Economica Federal, e a não emissão eletrônica da certidão FGTS, impedindo assim o orgão contratante procedimentos de pagamentos e serviços.

Cláusula quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual ou da juntada do comprovante de ciência da empresa contratada, através de carta registrada, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no §1 º, do art. 109 da Lei de Licitações vigente.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pelo veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Município de Jequiá da Praia/AL, 28 de Dezembro de 2017.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Contratante
Prefeita

WAP EXPRESS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:AE9A8D88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 032/2017 – **REGISTRAR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE ACESSO À INTERNET**, consagrando-se vencedora a empresa OOPS TELECOM LTDA, CNPJ 16.992.716/0001-52 - Item 4, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade. Valor homologado: **R$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais).**

Lagoa da Canoa/AL, 22 de fevereiro de 2018.

TAINÁ CORREIA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Caetano da Silva
Código Identificador:CB92D929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12180012.
OBJETO: Registro de Preço para futura prestação de serviços de acesso à internet.
O Pregoeiro do Município de Lagoa da Canoa/AL, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o Resultado do Pregão Presencial Nº 032/2017, devidamente homologado pela autoridade competente, RESOLVE, nos termos da legislação vigente, tornar público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-PP032/2017 do presente pregão. Vigência: 22/02/2018 a 22/02/2019. FORNECEDORBENEFICIÁRIO: OOPS TELECOM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.992.716/0001-52. Valor total da Ata R$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais).A Ata na íntegra encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Caetano da Silva
Código Identificador:F000F394

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018

PROCESSO: 1204-0069/2017
1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS - CNPJ nº 12.200.150/0001-28
2 – CONTRATADA: VAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ 04.689.271/0001-57.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2018
DO VALOR TOTAL DOS ITEN(1/49): R$ 1.435.500,00.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Valfrido Antônio da Silva pela CONTRATADA.

Em Pilar/AL, 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:79991232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CHAMADA PUBLICA 01/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.
LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 27 de Março de 2018, as 09:30 horas. (Horário LOCAL).

Pilar/AL, 22 de Fevereiro de 2018.

ESTEFANIA ALVES
Equipe de Apoio
CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7CE05801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º - 09/2018

Processo: 1227-0013/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 09/2018
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras Aquisições de Motor de Popa com Rabeta 5.5 HP para o Município de Pilar/AL.
Data de realização: 13 de Março de 2018 às 09:30h, horário de Brasília.
ID: 709189
Disponibilidade: endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: equipelicipilar2016@gmail.com

Pilar/AL, 22 de Fevereiro de 2018.

ESTEFANIA ALVES
Equipe de Apoio
CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:8FD570C0



